

LEI Nº 358/2010
DE: 21 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre autorização para alteração de Lei Municipal nº 323/2009 que Dispõe sobre alteração do Código Tributário Municipal, Lei nº 051/2001, que trata da Tabela base de valores de terras rurais para efeito de ITR e dá outras providências.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a Planta de Valores Genéricos de Imposto Territorial Rural – ITR, respaldado pelo Decreto Federal nº. 6.433/08 e pela Instrução Normativa de nº 884 de 05 de novembro de 2008, clausula 6ª, parágrafo VII, editada pelo Comitê Gestor do ITR, para vigorar a partir do Exercício Fiscal de 2011, conforme dispõe os itens seguintes:

REGIÃO 01 – CONSIDERADA SOLO ARGILOSO, NO PLANALTO (Serra).

REGIÃO 01- SOLO ARGILOSO (SITUADO NO PLANALTO)

01 - PRODUTIVA	R\$ 1.995,00
02 – PASTAGEM	R\$ 1.425,00
04 – CERRADO VIRGEM	R\$ 684,00
05 - VARJÃO	R\$ 484,50

REGIÃO 02- SOLO ARENOSO (SITUADO NOS VALES)

01 - PASTAGEM	R\$ 700,00
02 – CERRADO VIRGEM	R\$ 500,00
03 - VARJÃO	R\$ 400,00

Parágrafo Primeiro – Na fixação da pauta de valores das áreas de terras mencionadas na tabela acima, considera o hectare de 10.000 m².

Parágrafo Segundo - Esta norma altera Legislação Municipal para dar cumprimento e aplicabilidade a Norma Constitucional prevista no inciso III, § 4º, artigo 153 da Constituição Federal de 1988, combinado com os Decretos Federais nº 6.433/08 e nº 6.770/2009, de 10/02/2009.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir do dia 01.01.2011.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 21 DE DEZEMBRO DE 2010**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**